

DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Transportes

R E S O L U Ç Ã O N º 1017 / 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Roberto Mauricio Pires Campos, constante do processo nº 030.012687/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, referente à multa de NCz\$ 866,34 (oitocentos e sessenta e seis cruzados novos e trinta e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 755/89-DTU/ST, pagável em cruzeiros.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1990.

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

~~ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS~~
Membro

~~CELSO CARLOS BATISTA GOMES~~
Membro

~~CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES~~
Membro

~~VERÍDIA BRAGANÇA DA SILVA~~
Membro

JOAQUIM JOSÉ ARAGÃO
Membro

ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro